MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Demonstrativo dos Gastos Governamentais Indiretos de Natureza Tributária – (GASTOS TRIBUTÁRIOS)

2006

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - SRF COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA TRIBUTÁRIA - COPAT COORDENAÇÃO DE PREVISÃO E ANÁLISE DAS RECEITAS - COPAN

Coordenador-Geral Andréa Lemgruber Viol

Coordenador

Raimundo Eloi de Carvalho

Demonstrativo dos Gastos Governamentais Indiretos de Natureza Tributária – 2006 (Gastos Tributários)

Equipe Técnica

André Felipe Câmara Salvi Etélia Vanja Moreira de Paula

Esplanada dos Ministérios Edifício Sede do Ministério da Fazenda, 7º andar, sala 705 Brasília – DF CEP - 70.048-902 Brasil

Tel.: (061) 412.2750 Fax: (061) 412.1728 Home Page: http://www.receita.fazenda.gov.br

RESUMO

O Demonstrativo dos Gastos Governamentais Indiretos de Natureza Tributária 2006 (Gastos Tributários) tem como objetivo apresentar a estimativa dos gastos governamentais realizados por intermédio do Sistema Tributário para o ano de 2006 com vista a atender o parágrafo 6.º do art. 165 da Constituição Federal.

SUMÁRIO

1.	Marco Legal	5
2.	Conceituação de Gastos Tributários	6
3.	Apresentação	11
4.	Quadros I a VIII – Valores Consolidados dos Gastos Tributários	12
	I – por Função Orçamentária, Regionalizados, valores nominais	13
	II – por Função Orçamentária, Regionalizados, em percentuais	14
	III – por Função Orçamentária e por Modalidade de Benefício	15
	IV – Principais Gastos Tributários por Função Orçamentária	17
	V – por Tipo de Receita, valores nominais	18
	VI – por Tipo Receita e Modalidade de Benefício	19
	VII – Discriminação dos Gastos Tributários, por Tipo de Receita, Regionalizados, valores nominais	24
	VIII – Discriminação dos Gastos Tributários, por Tipo de Receita , Regionalizados, em percentuais	25
	IX – Discriminação Principais Benefícios Tributários	26
5.	Breve Análise dos Valores Estimados	27
6.	Inclusões, Exclusões e Alterações dos Gastos Tributários	29
7.	Esclarecimentos Adicionais	35
8.	Fonte das Informações Utilizadas no Cálculo dos Tributários	37

1. Marco Legal

O Demonstrativo dos Gastos Governamentais Indiretos de Natureza Tributária – Gastos Tributários, para o exercício financeiro de 2006, foi elaborado com vista a atender:

- a) o parágrafo 6.º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação de o Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia; e,
- b) o inciso II do art. 5.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece que o projeto de lei orçamentária anual (LOA) será acompanhado de documento a que se refere o § 6.º do art. 165 da Constituição Federal, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

2. Conceituação de Gastos Tributários

Para financiar seus gastos, os governos utilizam-se da arrecadação compulsória de recursos – que em termos técnicos caracteriza a tributação de um país. O conjunto de normas que definem e delimitam o processo de arrecadação compõe o sistema tributário legal. Em geral, os sistemas tributários não possuem outro objetivo que não o de gerar recursos para a administração. O dispêndio de tais recursos é feito por fora do sistema tributário, por meio de orçamentos aprovados pelos representantes da população.

No entanto, o sistema tributário é permeado por desonerações. São consideradas desonerações tributárias todas e quaisquer situações que promovam: presunções creditícias, isenções, anistias, reduções de alíquotas, deduções ou abatimentos e adiamentos de obrigações de natureza tributária.

Tais desonerações, em sentido amplo, podem servir para diversos fins. Por exemplo:

- a) simplificar e/ou diminuir os custos da administração;
- b) promover a equidade;
- c) corrigir desvios;
- d) compensar gastos realizados pelos contribuintes com serviços não atendidos pelo governo;
- e) compensar ações complementares às funções típicas de estado desenvolvidas por entidades civis;
- f) promover a equalização das rendas entre regiões;
 e/ou,
- g) incentivar determinado setor da economia.

Nos caso das alíneas "d", "e", "f" e "g", essas desonerações irão se constituir em uma alternativa às ações Políticas de Governo, ações com objetivos de promoção de desenvolvimento econômico ou social, não realizadas no orçamento e sim por intermédio do sistema tributário.

Tal grupo de desonerações irá compor o que se convencionou denominar de gastos tributários. Infelizmente, não existe um procedimento universalmente aceito e padronizado para a determinação dos gastos tributários.

Analisando relatórios efetuados por países membros da OCDE, algumas similaridades são observadas na identificação dos gastos tributários:

- As desonerações tributárias em questão devem possuir objetivos similares aos das despesas públicas

 possuem, portanto, uma lógica orçamentária associada;
- Estas desonerações apresentam-se como sendo um desvio da "estrutura normal da tributação" – sendo sempre de caráter não geral.

Questionamentos sobre o que vem a ser uma estrutura normal de tributação, no entanto, aparecem. Sistemas de tributação com características diversas são possíveis, os mesmos sendo igualmente eficientes. Normalmente os sistemas tributários, historicamente, foram organizados para atender a características peculiares dos países – motivo pelo qual é difícil, no presente momento, que dois países possuam a mesma formulação de sistemas tributários.

Na teoria, as seguintes características podem ser identificadas em um sistema tributário e, portanto, devem ser consideradas como parte integral da regra tributária:

- Contribuintes em situações equivalentes devem estar sujeitos a obrigações similares (eqüidade);
- Contribuintes com maior renda podem estar sujeitos a obrigações mais que proporcionais que os de menor renda (proporcionalidade);
- A tributação não deve alterar a alocação dos recursos na economia (neutralidade);

Toda desoneração que promovesse desvios em relação às características colocadas acima, e ao mesmo tempo tivesse **a intenção de promover alguma ação de governo** seria considerada como sendo um gasto tributário. Por outro lado, a alteração que promovesse uma aproximação das regras tributárias com aquelas características expostas anteriormente, deveriam ser consideradas como parte da própria estrutura tributária.

Para simplificar o procedimento, os países procuram definir de alguma forma o que vem a ser uma estrutura de tributação de referência; isto é importante, pois a partir desta estrutura de referência é que os desvios vão sendo identificados. Uma vez identificados os desvios procede-se a avaliação se são ou não gastos tributários. Os dois passos para a identificação dos gastos tributários podem ser resumidos como a seguir:

- Determinar todas as desonerações tributárias tomando como base um sistema tributário de referência;
- Avaliar, utilizando um conjunto de critérios definidos, quais as desonerações são gastos indiretos e são passíveis de serem substituídas por gastos diretos.

Caso o 2º item seja cumulativamente possível, estaremos diante de gastos tributários – ou seja, gastos indiretos que são efetuados por intermédio do sistema tributário.

A vantagem desta técnica é que tanto o sistema de referência quanto os critérios ficam transparentes. Algum subjetivismo ainda

estará presente no modelo no momento de serem definidos o sistema de referência (nem todos possuem a mesma idéia do que vem a ser um sistema de referência) e os critérios de avaliação das desonerações como substitutas ou não dos gastos diretos (existem casos em que uma desoneração pode assumir tanto característica de regra tributária quanto de gastos públicos).

No Brasil, a SRF vinha utilizando o termo benefícios tributários como sinônimo de gastos tributários e elaborava, desde 1988, o Demonstrativo dos Benefícios Tributários - DBT referentes aos tributos federais administrados por essa Secretaria.

Porém, o conceito de benefício tributário adotado na elaboração desse demonstrativo não embutia a ótica orçamentária. Em consequência, alguns benefícios tributários relacionados pela SRF não se enquadravam na conceituação de gastos tributários e alguns gastos tributários não estavam relacionados entre os benefícios tributários constantes no demonstrativo.

Buscando aprimorar o conceito utilizado e promovendo uma maior uniformização com o entendimento utilizado em outros países, a SRF passou a utilizar o termo "gasto tributário" em substituição ao termo "benefício tributário", passando, a partir do demonstrativo de 2004, a adotar o seguinte conceito:

"Gastos tributários são gastos indiretos do governo realizados por intermédio do sistema tributário visando atender objetivos econômicos e sociais.

São explicitados na norma que referencia o tributo, constituindo-se uma exceção ao sistema tributário de referência,

reduzindo a arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Têm caráter compensatório, quando o governo não atende adequadamente a população dos serviços de sua responsabilidade, ou têm caráter incentivador, quando o governo tem a intenção de desenvolver determinado setor ou região".

Em complemento ao conceito acima, passou-se a utilizar a regra dos dois passos para se identificar os gastos tributários do conjunto de desonerações do sistema tributário:

- 1º Passo: determinar todas as desonerações tributárias tomando como base um sistema tributário de referência; e,
- 2º Passo: avaliar, utilizando os critérios definidos no conceito acima, quais as desonerações são gastos indiretos passíveis de serem substituídas por gastos diretos, vinculados a programas de governo.

3. Apresentação

As estimativas dos Gastos Tributários para o ano de 2006 são apresentadas em 8 quadros, que apresentam a consolidação dos valores estimados dos Gastos Tributários por função orçamentária e por tributo, comparando-os com os valores previstos para o Produto Interno Bruto – PIB e a Receita Administrada pela SRF. Apresentam, também, sua consolidação por região geográfica do país e a discriminação dos principais Gastos Tributários por função orçamentária.

Complementam o demonstrativo 2006 uma breve análise dos valores dos Gastos Tributários estimados; a relação dos Gastos Tributários incluídos, excluídos e alterados com relação ao DBT 2006; esclarecimentos adicionais objetivando subsidiar a análise dos valores estimados e sua série histórica; e, a fonte das informações utilizadas no cálculo dos Gastos Tributários.

No Demonstrativo 2006 foi incluído o Quadro IX – Principais Gastos Tributários, no qual os gastos são classificados por ordem de grandeza, demonstrando de forma visível a magnitude de cada benefício tributário.

4. Quadros I a VIII – Valores Consolidados dos Gastos Tributários

- I. Por Função Orçamentária, Regionalizados, valores nominais;
- II. Por Função Orçamentária, Regionalizados, em percentual;
- III. Por Função Orçamentária e Modalidade de Benefício;
- IV. Principais Gastos Tributários por Função Orçamentária;
- V. Por Tipo de Receita, valores nominais;
- VI. Por Receita e Modalidade de Benefício:
- VII. Discriminação dos Gastos Tributários, Regionalizados e por Receita, em valores nominais;
- VIII. Discriminação dos Gastos Tributários, Regionalizados e por Receita, em percentuais.

Quadro I GASTOS TRIBUTÁRIOS, POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIONALIZADO 2006

Em R\$ 1.00

Função Orçamentária	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Total
Y . 1 . 1						
Legislativa						
Judiciária						
Essencial à Justiça						
Administração						
Defesa Nacional						
Segurança Pública						
Relações Exteriores						
Assistência Social	113.903.596	268.866.131	446.462.281	1.411.568.903	341.258.947	2.582.059.858
Saúde	257.751.038	556.678.188	1.289.546.424	3.421.278.194	395.167.415	5.920.421.259
Trabalho	232.582.268	386.639.414	1.082.533.164	1.660.254.373	280.372.353	3.642.381.573
Educação	178.364.325	313.722.144	448.254.353	970.987.388	269.216.235	2.180.544.445
Cultura	23.101.817	14.113.891	74.881.045	415.758.732	46.855.466	574.710.951
Direitos da Cidadania	4.083.014	23.150.460	17.451.421	170.023.772	39.406.776	254.115.442
Urbanismo						
Habitação	40.439.550	78.882.872	286.006.909	251.484.713	53.397.965	710.212.010
Saneamento						
Gestão Ambiental						
Ciência e Tecnologia	40.162.001	36.368.465	39.271.567	833.968.873	89.928.386	1.039.699.293
Agricultura	824.416.481	545.852.530	357.770.814	3.188.962.403	532.060.039	5.449.062.267
Organização Agrária	783.836	1.654.197	3.892.991	8.726.151	4.905.477	19.962.653
Indústria	3.151.699.983	1.859.126.321	87.396.862	3.435.142.132	945.721.639	9.479.086.937
Comércio e Serviço	4.086.581.889	674.309.395	349.894.748	3.670.131.618	1.581.079.056	10.361.996.706
Comunicações						
Energia	0	22.982.329	10.126.061	41.742.675	0	74.851.064
Transporte	5.253.642	10.210.721	2.314.271	22.725.299	4.309.035	44.812.968
Desporto e Lazer	2.116.096	6.445.316	5.990.541	124.726.652	26.355.732	165.634.337
Encargos Especiais		0111010				
Total	8.961.239.537	4.799.002.374	4.501.793.452	19.627.481.877	4.610.034.523	42.499.551.763
Arrecadação Estimada	7.118.838.987	17.838.761.384	38.207.542.853	222.374.232.968	37.010.482.464	322.549.858.655

Quadro II GASTOS TRIBUTÁRIOS, POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIONALIZADO

	1					Em		
Função Orçamentária	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Total		
Legislativa								
Judiciária								
Essencial à Justiça								
Administração								
Defesa Nacional								
Segurança Pública								
Relações Exteriores								
Assistência Social	4,41	10,41	17,29	54,67	13,22	100		
Saúde	4,35	9,40	21,78	57,79	6,67	100		
Гrabalho	6,39	10,62	29,72	45,58	7,70	100		
Educação	8,18	14,39	20,56	44,53	12,35	100		
Cultura	4,02	2,46	13,03	72,34	8,15	100		
Direitos da Cidadania	1,61	9,11	6,87	66,91	15,51	100		
Urbanismo		ĺ	Í	, i	ĺ			
Habitação	5,69	11,11	40,27	35,41	7,52	100		
Saneamento			,	, i				
Gestão Ambiental								
Ciência e Tecnologia	3,86	3,50	3,78	80,21	8,65	100		
Agricultura	15,13	10,02	6,57	58,52	9,76	100		
Organização Agrária		ĺ	Í	, i	ĺ			
Indústria	33,25	19,61	0,92	36,24	9,98	100		
Comércio e Serviço	39,44	6,51	3,38	35,42	15,26	100		
Comunicações		ĺ	Í	ĺ				
Energia	0,00	30,70	13,53	55,77	0,00	100		
Transporte Transporte	11,72	22,79	5,16	50,71	9,62	100		
Desporto e Lazer	1,28	3,89	3,62	75,30	15,91	100		
Encargos Especiais								
Total	21,09	11,29	10,59	46,18	10,85	100		
Gastos/Arrecadação	125,88	26,90	11,78	8,83	12,46	13,18		

Quadro III GASTOS TRIBUTÁRIOS POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE BENEFÍCIO 2006

				Em R\$ 1,00
Função Orçamentária	Benefício Tributário	Valor Estimado (R\$)	Total (R\$)	%
Legislativa				0,00
Judiciária				0,00
Essencial à Justiça				0,00
Administração				0,00
Defesa Nacional				0,00
Segurança Pública				0,00
Relações Exteriores				0,00
,	Doações a Entidades Civis Sem Fins Lucrativos	117.826.000		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Associação Civil	910.824.983		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Filantrópica	645.693.437		
Assistência Social	Deficiente Físico	20.276.875	2.582.059.858	6,08
	Seguro de Vida e Congêneres	223.000.000		
	Declarantes com 65 anos ou mais - IRPF	664.438.562		
Saúde	Despesas Médicas do IRPF	2.052.559.496		
Sauce	Assist. Médica, Odont. e Farm. a Empregados - IRPJ	977.502.960		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Assistência Social	1.182.615.172	5.920.421.259	13,93
	Medicamentos	1.707.743.631		
Trabalho	Programa de Alimentação do Trabalhador	206.734.624		
Travallio	Benefícios Previdênciários FAPI - IRPJ	63.529.798		
	Planos de Poupança e Investimento PAIT - IRPJ	n.i	3.642.381.573	0.57
	Previdência Privada Fechada - IRPJ	1.434.658.359		8,57
	Aposentadoria p/ moléstia grave ou acidente Trab IRPF	656.615.624		
	Pecúlio por morte ou invalidez - IRPF	63.624.346		
	Idenização por recisão de contrato de trabalho - IRPF	1.217.218.822		
Educação	Despesas com Educação - IRPF	975.806.648		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Educação	915.749.665	2.180.544.445	5,13
	PROUNI	265.740.831		-,
	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	23.247.301		
Cultura	Programa Nacional de Apoio à Cultura	362.849.884		
	Atividade Audiovisual	126.644.319	574.710.951	1,35
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Cultural	85.216.748		
Direitos da Cidadania	Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente	62.511.868	254.115.442	0,60
	Horário Eleitoral Gratuito	191.603.574	234.113.442	0,00
Urbanismo				0,00
Habitação	Operações de Crédito com Fins Habitacionais	168.129.421		
	Associações de Poupança e Empréstimo - IRPJ	6.644.870	710.212.010	1,67
	Caderneta de Poupança - IRPF	535.437.719		
Saneamento	• /			0,00
Gestão Ambiental				0,00
Ciência e Tecnologia	Máquinas e Equipamentos - CNPq	167.339.500		,
	PDTI/PDTA	135.027.000		
	Entidades Sem Fins Lucrativos - Científica	89.848.048		
	Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação - IRPJ	141.000.000	839.699.293	1,98
	Inclusão Digital	0		
	Desp. com Pesquisas Científicas e Tecnológicas - IRPJ	306.484.745		
	Desp. com i esquisus Cientificus e rechologicus - IRI J	300.704.743		

Quadro III GASTOS TRIBUTÁRIOS POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR MODALIDADE DE BENEFÍCIO 2006

				Em R\$ 1,00	
		Valor			
Função Orçamentária	Benefício Tributário	Estimado	Total	%	
		(R\$)	(R\$)		
Agricultura	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	498.700.115			
	ADA	157.102.003			
	ADENE	230.355.246			
	FINOR	62.782.911	5.449.062.267	12,82	
	FINAM	32.325.970	3.449.002.207	12,62	
	FUNRES	1.642.877			
	Agricultura e Agroindústria	4.466.134.371			
	Operações de Creditos - Fundos Constitucionais	18.774			
Organização Agrária	Imóvel Rural	19.962.653	19.962.653	0,05	
	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	2.220.939.152			
	Componentes de Embarcações	220.315.578			
	Setor Automobilístico	935.149.008			
	ADA	699.646.897			
	ADENE	1.025.877.014			
Indústria	FINOR	279.600.949	9.679.086.937	22.77	
industria	FINAM	143.962.294	9.079.080.937	22,77	
	FUNRES	7.316.481			
	Operações de Creditos - Fundos Constitucionais	83.609			
	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	1.613.192.670			
	Informática	1.775.726.335			
	Petroquímica	757.276.950			
	Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	3.875.491.421			
o / : o :	Áreas de Livre Comércio	29.277.456	10.261.006.706	24.20	
Comércio e Serviço	Empreedimentos Turísticos	4.457.151	10.361.996.706	24,38	
	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	6.452.770.678			
Comunicações				0,00	
Energia	Termoeletricidade	74.851.064	74.851.064	0,18	
Transporte	TAXI	44.812.968	44.812.968	0,11	
•	Desporto	129.807	165.634.337	0.20	
Desporto e Lazer	Entidades Sem Fins Lucrativos - Recreativa	165.504.530	105.034.337	0,39	
Encargos Especiais				0,00	
Total 42.499.551.763					

Quadro IV PRINCIPAIS GASTOS TRIBUTÁRIOS, POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2006

Em R\$ 1,00

Class.	Função Orçametária	Valor (R\$)	Participação (%) no Total dos benefícios
1	Comércio e Serviço	10.361.996.706	24,38
2	Indústria	9.679.086.937	22,77
3	Saúde	5.920.421.259	13,93
4	Trabalho	3.642.381.573	8,57
5	Assistência Social	2.582.059.858	6,08
6	Educação	2.180.544.445	5,13
7	Agricultura	5.449.062.267	12,82
8	Habitação	710.212.010	1,67
9	Ciência e Tecnologia	839.699.293	1,98
10	Cultura	574.710.951	1,35
11	Direitos da Cidadania	254.115.442	0,60
12	Energia	74.851.064	0,18
13	Transporte	44.812.968	0,11
14	Desporto e Lazer	165.634.337	0,39
15	Organização Agrária	19.962.653	0,05
	Total dos Benefícios	42.499.551.763	100

Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, inciso XVI do Anexo III das Informações Complementares ao PLOA 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros beneficios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de beneficio contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165,§ 6°, da Constituição.

Quadro V CONSOLIDAÇÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS POR TIPO DE RECEITA 2006

Em R\$ 1 00

				Em R\$ 1,00
	Valor		Participação (%)	
Receita	Estimado		Receita	Total dos
	(R\$)	PIB	Administrada	benefícios
I. Imposto sobre Importação	2.446.325.371	0,11	0,71	5,76
II. Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza	17.752.572.225	0,83	5,16	41,77
II.a) - Pessoa Física	6.194.450.757	0,29	1,80	14,58
II.b) - Pessoa Jurídica	11.462.025.986	0,54	3,33	26,97
II.c) - Retido na Fonte	96.095.482	0,00	0,03	0,23
III. Imposto sobre Produtos Industrializados	7.081.827.104	0,33	2,06	16,66
III.a) - Operações Internas	5.780.232.177	0,27	1,68	13,60
III.b) - Vinculado à Importação	1.301.594.927	0,06	0,38	3,06
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	418.804.611	0,02	0,12	0,99
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	19.962.653	0,00	0,01	0,05
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	2.434.651.698	0,11	0,71	5,73
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	2.534.968.996	0,12	0,74	5,96
VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	9.810.439.105	0,46	2,85	23,08
Total dos Benefícios	42.499.551.763	1,99	12,35	100,00
Receita Administrada - SRF	344.038.371.312	16,09	100,00	
PIB	2.137.955.000.000	100,00		

		Valor		Participação (%)	Em R\$ 1,0
	Receita	Estimado		Receita	Total dos
	кесеца	(R\$)	PIB	Administrada	benefícios
[.	Imposto sobre Importação	2.446.325.371	0,11	0,71	5,76
	 Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental 	1.346.054.841	0,06	0,39	3,17
	(Inclusive Bagagem)				
	Áreas de Livre Comércio	4.204.453	0,00	0,00	0,01
	 Máquinas e Equipamentos - Aquisições do CNPq 	109.959.300	0,01	0,03	0,26
	 Componentes de Embarcações 	51.203.129	0,00	0,01	0,12
	Empresas Montadoras	934.820.162	0,04	0,27	2,20
	6. Desporto	83.486	0,00	0,00	0,00
	7. Reporto	ni			
I.Im	posto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	17.752.572.225	0,83	5,16	41,77
[e)	Pessoa Física	6.194.450.757	0,29	1,80	14,58
ı.a)	Rendimentos Isentos e Não Tributáveis	3.137.335.074	0,29	0,91	7,38
	1.1 Idenização por recisão de contrato de trabalho	1.217.218.822	0,13	0,35	2,80
	1.2 Declarantes com 65 anos ou mais	664.438.562	0,00	0,19	1,5
	1.3 Pecúlio por morte ou invalidez	63.624.346	0,03	0,02	0,1
	1.4 Aposentadoria p/ moléstia grave ou acidente de trabalho	656.615.624	0,00	0,02	1,5
	1.5 Caderneta de poupança	535.437.719	0,03	0,19	1,3
	Deduções do Rendimento Tributável	3.028.366.145	0,03	0,10	7,1
	2.1 Despesas Médicas	2.052.559.496	0,10	0,60	4,8
	2.2 Despesas interieus 2.2 Despesas com Educação	975.806.648	0,05	0,28	2,3
	Despesas com Educação Deduções do Imposto Devido	28.749.538	0,03	0,28	0,0
	3.1 Programa Nacional de Apoio à Cultura	2.099.571	0,00	0,00	0,0
	3.2 Atividade Audiovisual	529.952	0,00	0,00	0,0
	3.3 Fundos de Direitos da Criança e do Adolescente	26.120.016	0,00	0,01	0,0
		44.45			
.b)	Pessoa Jurídica	11.462.025.986	0,54	3,33	26,9
	Desenvolvimento Regional	2.112.981.160	0,10	0,61	4,9
	1.1 ADENE 1.2 ADA	1.256.232.260	0,06	0,37	2,9
	1.2 ADA 2. Fundos de Investimentos	856.748.900 527.631.482	0,04 0,02	0,25 0,15	2,0
	2.1 FINOR	342.383.860	0,02	0.10	1,2 0.8
	2.1 FINOR 2.2 FINAM		,	0,10	0,8
	2.2 FINAM 2.3 FUNRES	176.288.264 8.959.358	0,01 0,00	0,05	0,4
		4.457.151	0,00	0.00	0,0
	3. Desenvolvimento de Empreedimentos Turísticos	206.734.624	,	0,00	0,0
	4. Programa de Alimentação do Trabalhador	406.769.199	0,01 0,02	0,06	0,4
	Programa Nac. de Apoio à Cultura e Atividade Audiovisual Apoio à Cultura	360.750.313	0,02	0,12	0,9
	5.1 Apolo a Cultura 5.2 Atividade Audiovisual	46.018.885	0,02	0,10	0,8
	Atividade Audiovisual Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	36.391.853	0,00	0,01	0,1
	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	36.391.853	0,00	1,07	0,0 8,7
	8. PDTI/PDTA	102.727.000	0,17	0,03	0,2
	PDIT/PDTA Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	14.980.766	0.00	0,03	0,2
	Doações a Instituições de Ensiño e Pesquisa Doações a Entidades Civis sem fins Lucrativos	75.928.116	0,00	0,00	0,0

	-`				Em R\$ 1,00
		Valor		Participação (%)	
	Receita	Estimado		Receita	Total dos
		(R\$)	PIB	Administrada	benefícios
	. Horário Eleitoral Gratuito	191.603.574	0,01	0,06	0,45
	. Assistência Médica, Odont. e Farmacêutica a Empregados	977.502.960	0,05	0,28	2,30
13	. Beneficios Previdênciários a Empregados e Fundo de	63.529.798	0,00	0,02	0,15
	Aposentadoria Individual-FAPI				
	. Planos de Poupança e Investimento - PAIT	n.i			
	. Despesas com Pesquisas Científicas e Tecnológicas	306.484.745	0,01	0,09	0,72
16	. Entidades Sem Fins Lucrativos	2.584.936.803	0,12	0,75	6,08
	16.1 Imunes	1.070.866.607	0,05	0,31	2,52
	a) Educação	491.417.210	0,02	0,14	1,16
	b) Assistência Social	579.449.398	0,03	0,17	1,36
	16.2 Isentas	1.514.070.195	0,07	0,44	3,56
	 a) Associação Civil 	389.500.318	0,02	0,11	0,92
	b) Cultural	40.195.940	0,00	0,01	0,09
	c) Previdência Privada Fechada	631.466.940	0,03	0,18	1,49
	d) Filantrópica	331.802.103	0,02	0,10	0,78
	e) Recreativa	70.175.344	0,00	0,02	0,17
	f) Científica	44.284.681	0,00	0,01	0,10
	g) Associações de Poupança e Empréstimo	6.644.870	0,00	0,00	0,02
17	Pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação	105.000.000	0,00	0,03	0,25
10	tecnológica de produtos.	46.050.006	0.00	0.01	0.11
18	. PROUNI	46.850.226	0,00	0,01	0,11
II.c) Re	ctido na Fonte	96.095.482	0,00	0,03	0,23
1.	PDTI/PDTA	16.000.000	0,00	0,00	0,04
2.	Atividade Audiovisual	80.095.482	0,00	0,02	0,19
3	Associações de Poupança e Empréstimo	ni	0,00	0,02	0,17

					Em R\$ 1,00
		Valor		Participação (%)	
	Receita	Estimado		Receita	Total dos
		(R\$)	PIB	Administrada	benefícios
III.Imposto sobre Produtos Industrializados		7.081.827.104	0,33	2,06	16,66
III.a) Opera	ıções Internas	5.780.232.177	0,27	1,68	13,60
1. Z	ona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental	4.019.062.783	0,19	1,17	9,46
2. Á	reas de Livre Comércio	21.560.276	0,00	0,01	0,05
3. E	mbarcações	115.186.900	0,01	0,03	0,27
4. P	DTI/PDTA	5.450.000	0,00	0,00	0,01
5. N	Sicroempresas e Empresas de Pequeno Porte	n.i			
6. S	etor Automobilístico	328.846	0,00	0,00	0,00
6.	r	301.906	0,00	0,00	0,00
	da ADENE e ADA.		0,00	0,00	0,00
6.		26.940	0,00	0,00	0,00
	instalados nas regiões NO, NE e CO.		0,00	0,00	0,00
	ransporte Autonômo - TAXI	27.824.212	0,00	0,01	0,07
	utomóveis para Portadores de Deficiência Física	15.092.824	0,00	0,00	0,04
	nformática	1.575.726.335	0,07	0,46	3,71
	esporto	n.i			
11. R	eporto	n.i			
III.b) Vincu	lado à Importação	1.301.594.927	0,06	0,38	3,06
1. Z	ona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental (inclusive	1.230.013.064	0,06	0,36	2,89
ba	agagem)		0,00	0,00	0,00
2. Á	reas de Livre Comércio	3.512.727	0,00	0,00	0,01
3. N	láquinas e Equipamentos - Aquisições do CNPq	57.380.200	0,00	0,02	0,14
4. C	omponentes de Embarcações	5.192.615	0,00	0,00	0,01
5. P	DTI/PDTA	5.450.000	0,00	0,00	0,01
6. D	esporto	46.321	0,00	0,00	0,00
7. R	eporto	n.i			
IV. Impos	sto sobre Operações Financeiras	418.804.611	0,02	0,12	0,99
1. P	DTI/PDTA	5.400.000	0,00	0,00	0,01
2. O	perações de crédito com fins habitacionais	168.129.421	0,01	0,05	0,40
3. O	perações crédito recursos Fundos Constitucionais	102.383	0,00	0,00	0,00
4. O	perações crédito aquisição automóveis destinados:	22.172.807	0,00	0,01	0,05
4.	1 Transporte autonômo de passageiros - (TAXI)	16.988.756	0,00	0,00	0,04
4.	F	5.184.051	0,00	0,00	0,01
	esenvolvimento Regional	ni			
6. S	eguro de Vida e Congêneres	223.000.000			
V. Impos	sto s/ Propriedade Territorial Rural	19 962 653	0.00	0.01	0,05
V. Impos	sto s/ Propriedade Territorial Rural	19.962.653	0,00	0,01	0

					Em R\$ 1,00
		Valor		Participação (%)	
	Receita	Estimado (R\$)	PIB	Receita Administrada	Total dos benefícios
VI.	Contribuição Social para o PIS-PASEP	2.434.651.698	0,11	0,71	5,73
	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	950.269.419	0.04	0,28	2,24
	2. Embarcações	9.541.516	0,00	0,00	0,02
	3. Medicamentos	298.855.135	0,01	0,09	0,70
	Termoeletricidade	15.156.234	0,00	0,00	0,04
	5. Petroquímica	153.607.311	0,01	0,04	0,36
	6. PROUNI	144.506.532	0,01	0,04	0,34
	7. Agricultura e Agroindústria	826.715.550	0,04	0,24	1,95
	8. Livros Técnicos e Científicos	ni	,	ŕ	
	9. Informática-Programa de Inclusão Digital "Computador para Todos"	36.000.000	0,00	0,01	0,08
	10. Reporto	ni	,	ŕ	
	11. Biodiesel	ni			
VII	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	2.534.968.996	0,12	0,74	5,96
V 11.	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa	8.266.535	0,00	0,00	0,02
	Doações a Histitulções de Elisino e Pesquisa Doações a Entidades Civis sem fins Lucrativos	41.897.884	0,00	0,00	0,10
	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	988.459.188	0,00	0,01	2,33
	Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação	36.000.000	0,00	0,01	0,08
	Tecnológica de Produtos.	30.000.000	0,00	0,01	0,00
	Entidades Sem Fins Lucrativos	1.440.511.018	0,07	0,42	3,39
	5.1 Imunes	598.301.196	0,03	0,17	1,41
	a) Educação	274.558.476	0,03	0,08	0,65
	b) Assistência Social	323.742.719	0,02	0,09	0,76
	5.2 Isentas	842.209.822	0,02	0,24	1,98
	a) Associação Civil	217.616.745	0,01	0,06	0,51
	b) Cultural	22.457.773	0.00	0.01	0,05
	c) Previdência Privada Fechada	352.805.310	0.02	0,10	0,83
	d) Filantrópica	185.380.321	0,01	0,05	0,44
	e) Recreativa	39.207.490	0,00	0,01	0,09
	f) Científica	24.742.183	0,00	0,01	0,06
	6. PROUNI	19.834.372	0,00	0,01	0,05
	Ativo Imobilizado - Máquinas e Equipamentos Novos	ni	0,00	0,01	0,00
VIII	. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	9.810.439.105	0,46	2,85	23,08
	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	2.429.718.210	0,11	0,71	5,72
	2. Embarcações	39.191.418	0,00	0,01	0,09
	3. Medicamentos	1.408.888.496	0,07	0,41	3,32
	Termoeletricidade	59.694.830	0,00	0,02	0,14
	5. Petroquímica	603.669.640	0,03	0,18	1,42

				Em R\$ 1,00
	Valor		Participação (%)	
Receita	Estimado		Receita	Total dos
	(R\$)	PIB	Administrada	benefícios
6. Entidades Sem Fins Lucrativos	1.411.307.990	0,07	0,41	3,32
6.1 Imunes	429.197.034	0,02	0,12	1,01
a) Educação	149.773.979	0,01	0,04	0,35
b) Assistência Social	279.423.055	0,01	0,08	0,66
6.2 Isentas	982.110.956	0,05	0,29	2,31
 a) Associação Civil 	303.707.920	0,01	0,09	0,71
b) Cultural	22.563.035	0,00	0,01	0,05
 c) Previdência Privada Fechada 	450.386.109	0,02	0,13	1,06
d) Filantrópica	128.511.013	0,01	0,04	0,30
e) Recreativa	56.121.695	0,00	0,02	0,13
f) Científica	20.821.183	0,00	0,01	0,05
7. PROUNI	54.549.701	0,00	0,02	0,13
Agricultura e Agroindústria	3.639.418.821	0,17	1,06	8,56
 Livros Técnicos e Científicos 	ni			
 Informática-Programa de Inclusão Digital "Computador para Todos" 	164.000.000	0,01	0,05	0,39
11. Reporto	ni			
12. Biodiesel	ni			
Total dos Benefícios	42.499.551.763	1,99	12,35	100,00
Receita Administrada - SRF	344.038.371.312	16,09	100,00	
PIB	2.137.955.000.000	100,00		

Quadro VII DISCRIMINAÇÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS, REGIONALIZADOS E POR RECEITA 2006

Em R\$ 1.00

						Em R\$ 1,00
Receita	Valor Estimado (R\$)	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul
I. Imposto sobre Importação	2.446.325.371	1.354.910.178	8.907.917	11.188.667	838.023.245	233.295.363
II. Imposto s/ a Renda e Proventos de qualquer natureza II.a) - Pessoa Física II.b) - Pessoa Jurídica II.c) - Retido na Fonte	17.752.572.225 6.194.450.757 11.462.025.986 96.095.482	1.947.346.464 680.393.681 1.249.029.903 17.922.881	3.460.534.415 1.200.240.874 2.260.005.784 287.757	3.331.099.624 2.550.292.282 778.228.449 2.578.893	7.062.723.474 1.339.334.484 5.655.564.228 67.824.761	1.950.868.249 424.189.436 1.519.197.623 7.481.190
III. Imposto sobre Produtos Industrializados III.a) - Operações Internas III.b) - Vinculado à Importação	7.081.827.104 5.780.232.177 1.301.594.927	5.312.837.281 4.077.808.861 1.235.028.421	41.012.475 39.120.775 1.891.701	9.009.293 3.171.689 5.837.603	1.553.249.639 1.498.994.926 54.254.713	165.718.416 161.135.926 4.582.489
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	418.804.611	3.844.570	10.275.538	45.649.908	323.929.768	35.104.827
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	19.962.653	783.836	1.654.197	3.892.991	8.726.151	4.905.477
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	2.434.651.698	38.959.375	196.926.891	200.410.513	1.639.975.420	358.379.498
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	2.534.968.996	59.763.055	200.963.512	237.923.130	1.585.413.493	450.905.806
VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	9.810.439.105	242.794.777	878.727.428	662.619.325	6.615.440.688	1.410.856.888
Total	42.499.551.763	8.961.239.537	4.799.002.374	4.501.793.452	19.627.481.877	4.610.034.523

Quadro VIII DISCRIMINAÇÃO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS, REGIONALIZADOS E POR RECEITA 2006

	1						Em R\$ 1,00
	Valor	alor Participação Percentual por Região					
Receita	Estimado (R\$)	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Total
I. Imposto sobre Importação	2.446.325.371	55,39	0,36	0,46	34,26	9,54	100,00
II. Imposto s/ a Renda e Proventos de qualquer natureza II.a) - Pessoa Física II.b) - Pessoa Jurídica II.c) - Retido na Fonte	17.752.572.225 6.194.450.757 11.462.025.986 96.095.482	10,97 10,98 10,90 18.65	19,49 19,38 19,72 0,30	18,76 41,17 6,79 2,68	39,78 21,62 49,34 70,58	10,99 6,85 13,25 7,79	100,00 100,00 100,00 100,00
III. Imposto sobre Produtos Industrializados III.a) - Operações Internas III.b) - Vinculado à Importação	7.081.827.104 5.780.232.177 1.301.594.927	75,02 70,55 94,89	0,58 0,68 0,15	0,13 0,05 0,45	21,93 25,93 4,17	2,34 2,79 0,35	100,00 100,00 100,00
IV. Imposto sobre Operações Financeiras	418.804.611	0,92	2,45	10,90	77,35	8,38	100,00
V. Imposto s/ Propriedade Territorial Rural	19.962.653	3,93	8,29	19,50	43,71	24,57	100,00
VI. Contribuição Social para o PIS-PASEP	2.434.651.698	1,60	8,09	8,23	67,36	14,72	100,00
VII. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	2.534.968.996	2,36	7,93	9,39	62,54	17,79	100,00
VIII. Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social	9.810.439.105	2,47	8,96	6,75	67,43	14,38	100,00
Total dos Benefícios	42.499.551.763	21,09	11,29	10,59	46,18	10,85	100

Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, inciso XVI do Anexo III das Informações Complementares ao PLOA 2006

XVI - efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros beneficios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de beneficio contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída (...), identificada expressamente a legislação autorizativa, em cumprimento ao disposto no art. 165,§ 6°, da Constituição.

Quadro IX PRINCIPAIS GASTOS TRIBUTÁRIOS 2006

			Em R\$ 1,00
Class.	Modalidade	Valor	Participação (%) no Total dos benefícios
1	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES	8.027.178.145	18,91
2	Zona Franca de Manaus	6.624.408.144	15,61
3	Entidades Sem Fins Lucrativos - Isentas / Imunes	5.399.304.261	12,72
4	Agricultura e Agroindústria	4.466.134.371	10,52
5	Rendimentos Isentos - IRPF	3.157.132.223	7,44
6	Deduções do Rendimento Tributável do IRPF	3.047.475.681	7,18
7	Desenvolvimento Regional	2.631.688.427	6,20
8	Medicamentos	1.707.743.631	4,02
9	Informática	1.575.726.335	3,71
10	Beneficios Trabalhador	1.243.550.426	2,93
11	Setor Automobilístico	938.019.862	2,21
12	Petroquímica	755.627.100	1,78
13	Pesquisa Científica Tecnológica e Inovação Tecnológica de Produtos	748.815.449	1,76
14	Cultura e Audiovisual	487.459.831	1,15
15	PROUNI	264.483.842	0,62
16	Seguro de Vida e Congêneres	223.000.000	0,53
17	Embarcações	220.310.339	0,52
18	Inclusão Digital	200.000.000	0,47
19	Horário Eleitoral Gratuito	190.956.030	0,45
20	Operações Credito Habitacional	166.574.544	0,39
21	Doações Instituições de Ensino e Pesquisa e à Entidades Civis Sem Fins Lucrativos	139.844.377	0,33
22	Termoeletricidade	74.688.066	0,18
23	Taxi - Def. Físico	64.416.209	0,15
24	Estatuto da Criança e do Adolescente	62.553.701	0,15
25	ITR	19.952.859	0,05
26	Empreendimentos Turísticos	4.442.087	0,01
27	Desporto	130.145	0,00
28	Operações com Fundos Constitucionais	101.436	0,00
	Total dos Gastos Tributários	42.441.717.522	100

5. Breve Análise dos Valores Estimados

Os gastos tributários para o ano de 2006 estão estimados em R\$ 42.499,5 milhões, representando 1,99% do Produto Interno Bruto e 12,35% das receitas administradas pela SRF.

O valor estimado em 2006 representa, nominalmente, um crescimento de 36% em relação ao ano anterior. Comparando-se seu percentual em relação ao PIB e a receita administrada pela SRF, houve um crescimento de 18 e 24 pontos percentuais respectivamente.

Este crescimento tem como principal fator à instituição de benefícios tributários, discriminados no item 6.1, INCLUSÕES DE GASTOS TRIBUTÁRIOS, deste demonstrativo, no entanto o benefício de maior relevância na determinação do acréscimo verificado foram os instituídos destinados à Agricultura e Agroindústria - redução a 0(zero) das alíquotas das contribuições para o PIS-PASEP e COFINS, valores estimados respectivamente em R\$ 827 milhões e R\$ 3.639 milhões.

Quanto aos efeitos regionais da renúncia tributária, verifica-se que as regiões Sudeste e Norte obtiveram as maiores participações dos benefícios, com 46,18% e 21,09%, respectivamente.

Em uma primeira análise, poderia se concluir que a renúncia tributária em âmbito federal não estaria atendendo a um dos preceitos mais nobres, que seria a utilização deste instrumento para promover o desenvolvimento das regiões mais carentes do país. Porém, se compararmos a renúncia tributária estimada por região com a respectiva arrecadação prevista, para o ano de 2006, verifica-se que a Região Sudeste possui uma renúncia tributária de apenas 8,83% de sua arrecadação. As regiões Norte e Nordeste, as regiões menos desenvolvidas do país, possuem os maiores

percentuais de participação da renúncia em relação as suas respectivas arrecadações, com 125,88% e 26,90% respectivamente.

Sob a ótica orçamentária, as funções de governo com maior participação nos benefícios tributários são o comércio e serviço, com 24,38% e a indústria, com 22,77%.

6. Inclusões, Exclusões e Alterações dos Gastos Tributários

A seguir, apresentamos as inclusões, exclusões e alterações dos gastos tributário ocorridas em lei, com reflexos para o demonstrativo de 2006.

6.1. INCLUSÕES DE GASTOS TRIBUTÁRIOS

a) DESPORTO

- Imposto sobre Importação;
- Imposto sobre Produtos Industrializados Operações Internas; e
- Imposto sobre Produtos Industrializados Vinculado à Importação.

Isenção dos impostos na importação de equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento de atletas e às competições desportivas relacionadas com a preparação das equipes brasileiras para jogos olímpicos, paraolímpicos e parapanamericanos e mundiais.

Lei 10.451, de 10/05/2002, art. 8°; Lei n° 11.116, de 18/05/2006. Art. 14.

b) REPORTO

- Imposto sobre Importação;
- Imposto sobre Produtos Industrializados Operações Internas;
- Imposto sobre Produtos Industrializados Vinculado à Importação;
- Contribuição Social para o PIS-PASEP; e

• Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social

Institui o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO.

O Poder Executivo relacionará as máquinas, equipamentos e bens objetos da suspensão dos impostos.

Lei nº 11.033, de 21/12/2004, arts. 13 a 17.

c) PROUNI

- Imposto Sobre a Renda Pessoa Jurídica;
- Contribuição Social para o PIS-PASEP;
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; e
- Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social.

Isenção do imposto à instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativo, que aderir ao Programa Universidade Para Todos - PROUNI. A isenção recairá sobre o valor da receita auferida, em decorrência da realização de atividades de ensino superior, proveniente de cursos de graduação ou cursos sequênciais de formação específica.

Vigência a partir do exercício financeiro 2005.

MP 213, de 10/09/04;

MP 235, de 13/01/05;

Lei n° 11.096, de 13/01/05.

d) SEGURO DE VIDA E CONGÊNERES

Imposto sobre Operações Financeiras – IOF.

Redução da alíquota do IOF incidente nas operações de seguro de vida e congêneres, de acidentes pessoais e do trabalho:

- a) 4% a partir de 1°/09/04 a 31/08/05;
- b) 2% de 1%09/05 a 31/08/06;
- c) zero a partir de 1º/09/06.

Vigência a partir de setembro/2004.

A medida tem dois objetivos principais: estimular a poupança doméstica, já que as reservas constituídas através do seguro de vida constituem importante mecanismo de poupança de longo prazo; e estimular o impacto social positivo do seguro, que é uma cobertura com custo relativamente baixo, ampla mente difundida em países desenvolvidos como suporte financeiro das famílias na ausência de seu chefe.

Decreto nº 5.172, de 06/08/04.

e) AGRICULTURA E AGROINDÚSTRIA

- Contribuição Social para o PIS-PASEP; e
- Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social.

Redução a 0 (zero) das alíquotas das contribuições para o PIS-PASEP e COFINS, incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno para a agroindústria.

Redução a 0 (zero) das alíquotas das contribuições para o PIS-PASEP e COFINS incidentes sobre arroz, feijão e farinha de mandioca.

Lei nº 10.925, de 23/07/04.

Redução a 0 (zero) das alíquotas das contribuições para o PIS-PASEP e COFINS incidentes sobre farinha demilho e leite.

Lei nº 11.051, de 29/12/04.

Redução a 0 (zero) das alíquotas das contribuições para o PIS-PASEP e COFINS incidentes sobre produtos hortículas, frutas e ovos.

Lei nº 10.865, de 30/04/04.

Vigência a partir de agosto/2004.

f) LIVROS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS

- Contribuição Social para o PIS-PASEP; e
- Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social.

Redução a 0 (zero) das alíquotas das contribuições para o PIS-PASEP e COFINS incidentes sobre livros em geral.

Lei nº 11.033, de 21/12/2004, art. 6°.

g) INFORMÁTICA – PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL "COMPUTADOR PARA TODOS

- Contribuição Social para o PIS-PASEP; e
- Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social.

Alíquota da contribuição reduzida a zero, incidentes sobre a receita bruta de venda a varejo, de unidades de processamento digital, classificadas no código 8471.50.10.

A redução de alíquotas alcança as receitas de unidades de Entrada classificadas nos códigos 8471.60.52 (teclado) e 471.60.53(exclusivamente mouse), e a unidade de saída por vídeo classificada no código 8471.60.72 (monitor), todos da TIPI, quando vendidos juntamente com a unidade de processamento digital.Os produtos de que trata este artigo devem atender aos termos e condições estabelecidos em regulamento, inclusive quanto ao valor e especificações técnicas.

MP 252/2005, art. 28 a 30;

Decreto nº 5.467, de 15/06/2005.

h) BIODIESEL

- Contribuição Social para o PIS-PASEP; e
- Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social.

O importador ou produtor de biodiesel poderá optar por regime especial de apuração e pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

Lei nº 11.116, de 18/05/2005, arts. 1º ao 13.

i) ATIVO IMOBILIZADO - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NOVOS

Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real poderão utilizar crédito relativo à CSLL, à razão de vinte e cinco por cento sobre a depreciação contábil de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, relacionados em regulamento, adquiridos entre 1º de outubro de 2004 a 31 de

dezembro de 2006, destinados ao ativo imobilizado e empregados no processo industrial do adquirente.

Lei nº 11.051, de 29/12/04;

MP 252, de 15/06/05, art. 34.

6.2. EXCLUSÕES DE GASTOS TRIBUTÁRIOS

a) ADICIONAL AO FRETE P/ RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE-AFRMM – Foram excluídas as isenções do AFRMM, a partir de junho/2005, a receita do Adicional para Renovação da Marinha passou a ser arrecadada por meio de GRU e não mais por DARF.

6.3. ALTERAÇÕES DE GASTOS TRIBUTÁRIOS

Imposto sobre Produtos Industrializados - Operações Internas

- a) As empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação que investirem em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação farão jus aos benefícios de redução do imposto devido, com coeficiente de redução 80%, até 31 de dezembro de 2014.
 - Lei n° 11.077, de 30/12/ 2004, Art. 1° altera a Lei n° 8.248/1991 Art. 4°, § 1° -A- Item IV;
- b) Para microcomputadores portáteis e às unidades de processamento digitais de pequena capacidade baseadas em microprocessadores, de valor até R\$ 1.000,00(onze mil reais), bem como às unidades de discos magnéticos e ópticos, aos circuitos impressos com componentes elétricos e eletrônicos montados. aos gabinetes e às fontes de alimentação, reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados a tais equipamentos, farão jus aos benefícios de redução do imposto devido, com coeficiente de redução 95%, até 31 de dezembro de 2014.

Lei n° 11.077, de 30/12/ 2004, Art. 1° - altera a Lei n° 8.248/1991 - Art. 4°, § 5° - Item I, II e III.

c) Para os bens de informática e automação produzidos na região Centro-Oeste e nas regiões de influência da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA e da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE. Bens desenvolvidos no País e produzidos na Região Centro- Oeste e nas regiões de influência da ADA e da ADENE, que sejam incluídos na categoria de bens de informática e automação pela Lei nº 8.248/1991, farão jus aos benefícios de redução do imposto devido, com coeficiente de redução 95%, até 31 de dezembro de 2014.

Lei nº 11.077, de 30/12/ 2004, Art. 3 ° - altera a Lei nº 8.248/1991 - Art. 11- Item I, II e III.

d) Microcomputadores portáteis e as unidades de processamento digitais de pequena capacidade baseadas em microprocessadores de valor até R\$ 11.000,00(onze mil reais), bem como as unidades de discos magnéticos e ópticos, aos circuitos impressos com componentes elétricos e eletrônicos montados. aos gabinetes е às fontes alimentação, de reconhecíveis ou principalmente destinados a tais equipamentos, farão jus aos benefícios de redução do imposto devido, com coeficiente de redução 95%, até 31 de dezembro de 2015.

Lei nº 11.077, de 30/12/ 2004, Art. 3 ° - altera a Lei nº 8.248/1991 -Art. 11- \S 1° - \S l° e \S 4°.

7. Esclarecimentos Adicionais

Gastos tributários não identificados – (NI)

Dos gastos tributários estimados para 2006, não foi possível realizar as estimativas para 8 (oito) destas renúncias. São eles:

- a) O IRPJ dos empreendimentos integrantes do Grande Carajás;
- b) A redução do IRPJ das aquisições de cotas do FUNCINES;
- c) As exclusões do lucro líquido da produção de obras e projetos audiovisuais e aquisição de cotas do Funcines:
- d) As despesas operacionais do IRPJ com Planos de Poupança e Investimentos - PAIT;
- e) O IRRF das Associações de Poupança e Empréstimo;
- f) O IPI Operações internas das microempresas e empresas de pequeno porte;
- g) O IOF referente às operações vinculadas ao Desenvolvimento Regional; e,
- h) O regime tributário para o REPORTO
 - . Imposto sobre Importação;
 - . Imposto sobre Produtos Industrializados -
 - Operações Internas;
 - .lmposto sobre Produtos Industrializados Vinculado à Importação;
 - .Contribuição Social para o PIS-PASEP; e .
 - .Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social;
- i) A isenção para o DESPORTO
 - . Imposto sobre Produtos Industrializados Operações Internas;

- j) A redução a 0(zero) das alíquotas das contribuições para LIVROS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS
 - .Contribuição Social para o PIS-PASEP; e .
 - .Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social;
- k) O regime especial de apuração e pagamento das contribuições para o importador ou produtor de BIODIESEL
 - .Contribuição Social para o PIS-PASEP; e
 - .Contribuição p/ Financiamento da Seguridade Social;
- O crédito da CSLL sobre o ATIVO IMOBILIZADO máquinas e equipamento novos.

Entidades sem Fins Lucrativos isentas da CSLL e da COFINS

Com a adoção do novo conceito de Gasto Tributário pela SRF em 2004, foram lançadas as renúncias das entidades sem fins lucrativos relacionadas ao IRPJ. Porém, estas empresas também são isentas da CSLL e COFINS e passaram a fazer parte do Demonstrativo de Gastos Tributários relativo ao exercício de 2005. Sendo assim, para uma melhor análise da série histórica, deve-se levar em consideração estes fatos.

8. FONTE DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS NO CÁLCULO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS

ZONA FRANCA DE MANAUS E ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO

Fonte dos dados básicos: SUFRAMA / SRF - Sistema LINCE (importações; compras do mercado nacional; e vendas do setor industrial da ZFM para o mercado nacional).

INFORMÁTICA

Fonte dos dados básicos: Ministério da Ciência e Tecnologia - Secretaria de Política de Informática e Automação.

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Aquisições do CNPq

Fonte dos dados básicos: Conselho Nacional de Pesquisa Científica e Tecnológica - CNPq .

EMBARCAÇÕES

Fonte dos dados básicos: Ministério dos Transportes – Coordenação Geral do Fundo da Marinha

Departamento de Marinha Mercante / SRF - LINCE e SISCOMEX

DEDUÇÕES DO RENDIMENTO TRIBUTÁVEL — IRPF

Fonte dos dados básicos: SRF - Declarações do IRPF.

DEDUÇÕES DO IMPOSTO DEVIDO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA PESSOA FÍSICA

Fonte dos dados básicos: Ministério da Cultura (expectativa de captação de recursos) / SRF - Declarações do IRPF.

PESSOA JURÍDICA

Fonte dos dados básicos: Ministério da Cultura (expectativa de captação de recursos) / SRF - Declarações do IRPJ.

ATIVIDADE AUDIOVISUAL

PESSOA FÍSICA

Fonte dos dados básicos: Ministério da Cultura (expectativa de captação de recursos) / SRF - Declarações do IRPF.

PESSOA JURÍDICA

Fonte dos dados básicos: Ministério da Cultura (expectativa de captação de recursos) / SRF - Declarações do IRPJ.

FUNDOS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE PESSOA FÍSICA

Fonte dos dados básicos: SRF - Declarações do IRPF.

PESSOA JURÍDICA

Fonte dos dados básicos: SRF - Declarações do IRPJ.

DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ISENÇÃO/REDUÇÃO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA ADENE E ADA E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Fonte dos dados básicos: SRF - Declarações do IRPJ.

BENEFÍCIO PARA O TRABALHADOR

Fonte dos dados básicos: SRF - Declarações do IRPJ.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OPTANTES PELO SIMPLES

Fonte dos dados básicos: SRF - SGT (SIMPLES) e Sistema de Informações da Arrecadação Diária - SIADI.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO - PDTI/PDTA

Fonte dos dados básicos: Ministério da Ciência e Tecnologia - Secretaria de Política Tecnológica Empresarial / SRF - Declarações do IRPJ.

SETOR AUTOMOTIVO

Fonte dos dados básicos: Secretaria de Desenvolvimento da Produção/MDIC, informações setoriais e SRF - Sistema LINCE (admitese como renúncia fiscal, a diferença entre o imposto calculado e o imposto pago).

DESPORTO

Fonte dos dados básicos: Secretaria Nacional de Esporte / Ministério do Esporte e Turismo.

EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

Fonte dos dados básicos: SRF - Declarações do IRPJ.

DOAÇÕES A INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA

Fonte dos dados básicos: SRF - Declarações do IRPJ.

DOAÇÕES A ENTIDADES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS

Fonte dos dados básicos: SRF - Declarações do IRPJ.

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Fonte dos dados básicos: SRF - Declarações do IRPJ.

HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO

Fonte dos dados básicos: SRF - Declarações do IRPJ.

TAXI

Fonte dos dados básicos: Informações setoriais.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM FINS HABITACIONAIS

Fonte dos dados básicos: BANCO CENTRAL.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FUNDOS CONSTITUCIONAIS

Fonte dos dados básicos: Secretaria do Tesouro Nacional.

MEDICAMENTOS

Fonte dos dados básicos: Departamento de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde.

TERMOELETRICIDADE

Fonte dos dados básicos: Petrobrás.

PETROQUÍMICA

Fonte dos dados básicos: Petrobrás.